



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

REF.: “Inexigibilidade para futura e possível contratação de empresa especializada na prestação de serviço móvel de transferência de pacientes, mediante utilização de ambulância de suporte avançado tipo UTI, integrada com profissionais e dotada de equipamentos e materiais necessários, de acordo com as normas estipuladas pela resolução CFM nº 1.671/2003, de 29/07/2003, que dispõe sobre a regulamentação do atendimento Pré-Hospitalar, para atender as demandas do Município Inconfidentes - MG”.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Inconfidentes – MG, torna público que por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria Nº 002/2022, com fulcro no inciso XXI do Art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, torna público que está promovendo o chamamento público para o CREDENCIAMENTO para futura e possível contratação de empresa especializada na prestação de serviço móvel de transferência de pacientes, mediante utilização de ambulância de suporte avançado tipo UTI, integrada com profissionais e dotada de equipamentos e materiais necessários, de acordo com as normas estipuladas pela resolução CFM nº 1.671/2003, de 29/07/2003, que dispõe sobre a regulamentação do atendimento Pré-Hospitalar, para atender as demandas do Município de Inconfidentes – MG, conforme exigências mínimas constantes neste Edital, regido pelo que dispõe o caput do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

2. DO OBJETO E OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

2.1. O presente procedimento licitatório tem como objeto o Credenciamento para futura e possível contratação de empresa especializada na prestação de serviço móvel de transferência de pacientes, mediante utilização de ambulância de suporte avançado tipo UTI, integrada com profissionais e dotada de equipamentos e materiais necessários, de acordo com as normas estipuladas pela resolução CFM nº 1.671/2003, de 29/07/2003, que dispõe sobre a regulamentação do atendimento Pré-Hospitalar, para atender as demandas do Município Inconfidentes - MG, conforme exigências mínimas contidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



2.2. A autorização para realização dos serviços será expedida pelo Setor Municipal de Compras ou por Setor indicado.

2.3. Depois de receber a autorização, o credenciado terá como prazo para execução dos serviços, o máximo de até 1 DIA para dar início à prestação dos serviços, exceto nos casos emergenciais, que serão prontamente comunicados quando da autorização para execução dos serviços.

2.4. Os prazos para execução dos serviços serão previamente definidos pela Administração Municipal e o credenciado, visando adequar a razoabilidade do prazo para melhor execução.

2.5. Será obrigatório aos credenciados a disponibilidade de equipamentos e aparelhos necessários para à execução dos serviços.

2.6. O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

2.7. O prestador de serviços deverá executar os serviços observando e aplicando normas e equipamentos de segurança e proteção, na forma das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, bem como aos órgãos de Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros.

2.8. Caberá ao credenciado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas, exceto para os casos específicos de deslocamento do Município à sede dos credenciados.

2.9. A entrega dos serviços será concretizada mediante aceite formal por parte do Município.

2.10. O relatório de aceitação dos serviços é condição essencial para a emissão da Nota Fiscal e posterior pagamento.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviço móvel de transferência de pacientes, mediante utilização de ambulância de suporte avançado tipo UTI, integrada com profissionais e dotada de equipamentos e materiais necessários, em razão do Município de Inconfidentes - MG não dispor de ambulância habilitada para o serviço em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



questão, que tem por finalidade realizar a transferência de pacientes para outras localidades, para fins de realização de exames e outros procedimentos médicos. Atualmente, na ordem jurídica administrativa, fala-se em credenciamento como hipótese de inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93. Analisando de modo específico tal situação, tem-se que a Lei Federal nº 8.666/93, ao regram o instituto da inexigibilidade licitação, não mencionou o credenciamento, como esclarece Joel de Menezes Niebuhr, “não há qualquer dispositivo que aborde o assunto, regramdo suas premissas.”

Trata-se de um procedimento administrativo que ganhou os seus contornos conceituais a partir da atividade de controle exercida pelas Cortes de Contas que, como a doutrina, reconheceram o fato de a inexigibilidade não depender de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática. “Destarte, a ausência de dispositivos normativos em torno das hipóteses de credenciamento não obsta lhes reconhecer a existência, bem como a inviabilidade de competição, o que acarreta inexigibilidade.” (NIEBUHR, Joel de Menezes. *Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública*. São Paulo: Dialética, 2003, p. 210.)

Passou a se admitir que, para haver inexigibilidade, basta que não haja competição possível entre interessados, como expressamente exige o caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. E a inviabilidade de competição, assim, pode resultar da hipótese na qual a Administração aceita como colaborador todos aqueles que, atendendo as motivadas exigências públicas, manifestem interesse em firmar o vínculo com o Estado. Em outras palavras, há inexigibilidade de licitação em razão da possibilidade de contratação de todos os que satisfaçam as condições exigidas (a Administração não precisa escolher um único licitante para satisfazer os fins perseguidos, mas admite, isonomicamente, estabelecer vínculo com todos os interessados).

Se a Administração convoca todos os possíveis interessados de um determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. Esta é a figura do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



O Tribunal de Contas da União, através Acórdão nº 10.583/2017, rel. Min. Augusto Sherman, 1ª Câmara do TCU, julgamento em 28.22.2017, já se pronunciou sobre o tema, explicitando que:

“Na prática, vislumbra-se a utilização do sistema de credenciamento, por exemplo, (i) quando se tem, pelos bens a serem fornecidos ou serviços a serem prestados, uma demanda muito maior do que o número de interessados e habilitados a fornecê-los ou prestá-los, ou (ii) quando se trata de fornecimento contínuo de certos produtos (a exemplo de gêneros alimentícios). Nessas hipóteses, a administração se dispõe a contratar todos os interessados e capacitados, sem relação de exclusão, pelo preço por ela definido, devendo cumprir alguns requisitos (a exemplo dos dispostos no Acórdão 351/2010-Plenário, ratificados no Acórdão 5.178/2013-1ª Câmara)”.

4. DOS CREDENCIANTES

4.1. Poderão participar do presente credenciamento, pessoas jurídicas legalmente constituídas, possuidora de regularidade jurídico-fiscal-trabalhista e com idoneidade econômico-financeira e que não tenham sofrido penalidades de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, satisfazendo ainda, as condições fixadas neste edital.

4.2. Não se admitirá neste credenciamento a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os servidores do Município de Inconfidentes - MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



4.3. Os interessados ou seu procurador legalmente constituído deverão apresentar-se, perante a Comissão de Licitações, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório.

4.4. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, conforme modelo Anexo I, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, inclusive para recebimentos junto do Setor de Tesouraria, acompanhado do correspondente documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4.1. Na impossibilidade de atendimento imediato, será acionado o próximo prestador de acordo com a proximidade e assim sucessivamente.

Sendo os prestadores sediados na mesma localidade será adotado o sistema de rodízio.

5. DOS CRITÉRIOS E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. As empresas deverão apresentar as documentações abaixo relacionadas, em original ou por cópia autenticada, em nome do solicitante do credenciamento, em envelope opaco, lacrado e inviolável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022</p> <p>INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022</p> <p>CRENCIANTE: _____</p> <p>DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO</p>

5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) ******Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) ******Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativa a contribuições previdenciárias ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

******As provas de regularidades fiscais perante a Fazenda Nacional serão efetuadas mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, nos termos da Portaria Nº 358, de 5 de setembro de 2014, expedida pelo Ministério da Fazenda.

5.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata da sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum), vigente em até 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a). Alvará de Funcionamento como prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Licença Sanitária vigente da Empresa, expedida pelo órgão Sanitário Competente;

c) Licença Sanitária do(s) veículo(s) que estarão disponíveis para a execução dos serviços conforme objeto desta licitação, em nome da proponente;

d) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento;

e) Documento que comprove o vínculo da Empresa com o Responsável Técnico Médico e Coordenador de Serviços de Enfermagem, exigência a ser suprida mediante apresentação de 01 (um) dos seguintes documentos:

e.1) Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como empregador;

e.2) Contrato Social do licitante ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, em que conste o profissional indicado como sócio;

e.3) Contrato de Trabalho;

f) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Medicina da sede do credenciado.

g) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Enfermagem – COREN da sede do credenciado;

h) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES (Empresa e Profissionais);

i) Comprovação de Apólice de Seguros para passageiros contra acidentes pessoais, danos morais e materiais, compatível com o objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



j) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do veículo proposto a realização do objeto desta licitação válido para o exercício atual, dentro do prazo de validade; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria mínima “D” e Certificado do Curso de Veículos de Emergência dentro do prazo de validade;

5.5. DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- a) Declaração emitida pela licitante de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do Art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.
- c) Demais documentos e certificados relacionados à formação acadêmica dos profissionais envolvidos nos serviços a serem prestados, se aplicado.
- d) Comprovantes de inscrição nos respectivos Conselhos de Classe, se aplicado

5.6. Não será credenciada a prestadora de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

5.7. Os documentos deverão ser apresentados em cópias, previamente autenticada em cartório ou por servidor público componente da Comissão Permanente de Licitação.

6. DOS PREÇOS UNITÁRIOS PARA OS SERVIÇOS E PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO

6.1. Os preços a serem pagos pelo Município, serão os estabelecidos neste Edital, a partir de pesquisa de preços praticados no mercado, realizado pelo Setor Municipal de Compras e Licitações, sendo:

Item	Descrição	Código	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	SERVIÇO MÓVEL DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES, DIANTE UTILIZAÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO, AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, INTEGRADA COM PROFISSIONAIS E DOTADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	25846	Km	1000	R\$ 20,83	R\$ 20.833,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



IMPORTANTE:

6.1.1. Unidade medida: quilômetro rodado. (A quilometragem será aferida entre o local onde estiver o paciente e o local de destino).

6.2. O referido credenciamento visa convocar todos os profissionais que atendam o objeto do presente certame, dispondo-se contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos no presente edital, a fim de ampliar o atendimento das demandas do Município, com maior agilidade.

6.3. Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico do Município, com vistas à possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.

6.4. O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços objeto deste edital, possuindo natureza estimativa de contrato administrativo de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

6.5. Os interessados deverão apresentar junto dos documentos de habilitação, Proposta de Contratação de Serviços, conforme modelo previsto no Anexo II deste edital, da qual deverá constar dos dados de identificação do interessado e os itens de serviços de interesse de contratação, conforme listagem estabelecida no item 6.1.

7. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

7.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, as prestadoras de serviços contratadas em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

8. DOS PAGAMENTOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente, cheque nominal ou boleto bancário em favor do CONTRATADO, tendo como condição e forma: ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NF-e ou mediante parcelamento acordado antecipadamente como o



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



CONTRATADO, desde que os produtos/serviços tenham sido efetivamente entregues/executados e que tenham sido inspecionados e aceitos pelo Setor Municipal de Compras e Licitações ou outro órgão competente.

8.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

9. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DESCRENCIAMENTO

9.1. Serão credenciadas todas as empresas que atenderem todos os requisitos estabelecidos por este edital.

9.2. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitação, devendo ser observado o seguinte:

9.2.1. Análise da documentação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, contados a partir da data de recebimento da documentação.

9.2.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar diligências e/ou vistorias nos estabelecimentos dos solicitantes do credenciamento, para verificação das condições da prestação do serviço e do atendimento das exigências editalícias.

9.3. Serão declarados inabilitados os interessados:

9.3.1. Que por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com a publicação do ato no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o expediu.

9.3.2. Inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe, sejam as pendências financeiras ou relativas ao registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



9.3.3. Que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida neste Edital.

9.4. O resultado do presente credenciamento será afixado no Quadro de Avisos do Paço Municipal.

9.5. Se alguma empresa interessada se recusar a assinar o termo de contrato, faculta-se ao Município independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial e extrajudicial, promover o descredenciamento da licitante.

9.6. No decorrer da vigência deste credenciamento, havendo descumprimento por parte da licitante credenciada dos termos exposto neste procedimento, bem como a ocorrência da má qualidade dos serviços prestados, sendo confirmado pelo município dos fatos, importará no descredenciamento da licitante, que será notificada em até 30 (trinta) dias da data de emissão de termo de descredenciamento e conseqüentemente do respectivo distrato, excluindo imediatamente do rol de credenciados.

10. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DO INTERESSE DE CREDENCIAR

10.1. O presente credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo neste período, as empresas interessadas protocolizarem seus documentos junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, no horário de 12h às 17h, localizado à Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190, Centro, CEP 37.576-000, para análise e contratação com o Município.

10.2. A apresentação de documentos para credenciamento dos serviços ora contratados pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta licitação, concordando integralmente com os termos expresso neste Edital.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação da classificação, na forma do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo interessado ou por seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



11.3. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados pelo Recorrente ou por Procurador, que deverá juntar o instrumento original de procuração;
- c) Serem protocolados na Prefeitura Municipal;
- d) Serem dirigidos ao presidente da Comissão Permanente de Licitação.

11.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

11.6. Qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório deste certame, devendo protocolizar o pedido no Setor de Compras e Licitações do Município, situado na Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190, Centro, Inconfidentes/MG, CEP 37576-000, cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.

11.7. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para o presente certame.

11.8. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

11.9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

11.10. O Setor de Licitações não se responsabiliza por documentos encaminhados via e-mail ou por Correios e entregues em Setores diferentes do de Licitações. Os prazos de documentos entregues por Correios serão contados a partir da data de entrada no Setor de Licitações.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização dos serviços será do Município através do Setor Municipal de Compras e Licitações ou de quem esta determinar.

12.2. A existência da fiscalização não eximirá as empresas credenciadas de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



12.3. Qualquer cidadão ou usuário é parte legítima para denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação de serviço objeto deste procedimento licitatório.

13. DAS RESPONSABILIDADES

13.1. Será de responsabilidade da Contratante:

13.1.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

13.1.2. Permitir o acesso às suas instalações dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, para realização dos serviços objeto do Contrato.

13.1.3. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pela prestação dos serviços, à época certa, desde que cumpridas todas as condições contratuais.

13.2. Será de responsabilidade da Contratada:

13.2.1. Fornecer os produtos/serviços descritos neste instrumento, já devendo estar inclusos nos preços propostos todos os custos pertinentes à sua formação, tais como, impostos, taxas, fretes, locomoção, alimentação, hospedagem e demais encargos.

13.2.2 Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos/serviços.

13.2.3. Conceder ao CONTRATANTE o direito de exercer ampla fiscalização sobre os produtos/serviços em andamento, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

13.2.4. Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados nos locais de trabalho.

13.2.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os produtos/serviços ajustados;

13.2.6. Credenciar junto ao CONTRATANTE preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos e alocar profissionais devidamente qualificados e com experiência de atuação em atividades vinculadas ao fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento, devidamente identificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



13.2.7. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

13.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

13.2.10. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

13.2.11. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação pertinente.

13.2.12. Para fornecimento dos produtos/serviços previstos neste edital deverá o fornecedor:

13.2.12.1. Entregar/prestar os serviços no prazo máximo de até 1 DIA, a contar do recebimento da ordem de fornecimento pela Contratada, conforme especificações deste edital.

13.2.13. A aceitação final dos produtos/serviços não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a contratada da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade, apurados posteriormente à sua utilização.

14. DO CONTRATO

14.1. As licitantes credenciadas serão convocadas para assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação.

14.2. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

14.3. O prazo para início será imediatamente ao da assinatura do contrato.

14.4. O contrato terá vigência até a data limite de vigência deste processo licitatório, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com o inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, via termo aditivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



15. DO CANCELAMENTO

15.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando as clínicas credenciadas:

- a) recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação.
- b) falir ou dissolver-se.
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da licitante credenciada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e as constantes deste Edital, o que se aplica aos licitantes remanescentes.

16.2. O atraso injustificado na execução da prestação dos serviços sujeitará à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b) 10% (dez por cento, após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

16.3. As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal ou quando for o caso, serão cobradas judicialmente.

16.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de valor equivalente a 20 (vinte) "multas-dia", em caso de rescisão;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, no prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



16.4.1. A "multa-dia" corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do último pagamento mensal liquidado.

16.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º, Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.6. Considera-se ocorrência passível de multa:

- a) atraso na prestação dos serviços, após o encaminhamento da ordem de prestação de serviços pela Contratante à Contratada;
- b) impedir a realização da fiscalização.

16.7. A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.

16.8. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o Município, exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

16.9. Independentemente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Para fazer face às despesas, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Inconfidentes - MG:

Dotação Orçamentária	Ficha
02.08.02.10.301.0008.2044.339039	283
02.08.02.10.301.0008.2044.339039	581
02.08.02.10.302.0008.2045.339039	300
02.08.02.10.302.0008.2045.339039	301
02.08.02.10.302.0008.2045.339039	582

17.2. Ocorrendo a vigência do presente certame em outro exercício financeiro, deverá o Setor de Compras e Licitações adequar às despesas orçamentárias em conformidade com o orçamento em vigor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Prefeitura Municipal, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito anular ou revogar, no todo, ou em parte, o presente CREDENCIAMENTO, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade.

18.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em Lei.

18.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público.

18.4. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

Inconfidentes - MG, 14 de abril de 2022.

Jussara Santos de Souza Pinheiro

Chefe do Departamento de Licitações, Contratos e Compras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES - MG

Comissão Permanente de Licitações

OBJETO: Futura e possível contratação de empresa especializada na prestação de serviço móvel de transferência de pacientes, mediante utilização de ambulância de suporte avançado tipo UTI, integrada com profissionais e dotada de equipamentos e materiais necessários, para atender as demandas do Município de Inconfidentes – MG.

Através da presente, a OUTORGANTE (Razão Social da licitante), inscrita no CNPJ Nº, sediada na, na pessoa de seu proprietário/administrador/procurador,, portador do RG Nº e CPF Nº, credencia-se o OUTORGADO:, portador do RG Nº e CPF Nº, a participar do Processo Licitatório Nº 058/2022, Inexigibilidade Nº 003/2022, instaurada pelo Município de Inconfidentes - MG, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe, para o fim especial de representação perante a Prefeitura Municipal no certame público em questão, estando autorizado a manifestar-se verbalmente; assinar atas; renunciar e interpor recursos; formular propostas; oferecer lances de preços; assinar, entregar e retirar documentos relacionados aos autos processuais; assinar instrumentos contratuais; receber e efetuar pagamentos junto ao Setor de Tesouraria e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente procedimento público em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento, pelo que darei por bom, firme e valioso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



Local, data

Assinatura do representante legal da Outorgante

Assinatura do Credenciado/Procurador Outorgado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

À

Prefeitura do Município de Inconfidentes - MG

Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

A empresa (Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ Nº, sediada na, por seu representante legal, vem, perante V. Sa., apresentar sua Proposta de Contratação de Serviços, para a licitação em epígrafe:

Item	Descrição	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO MÓVEL DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO, AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, INTEGRADA COM PROFISSIONAIS E DOTADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	25846	Km	1000	R\$	R\$

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do edital do Processo Licitatório Nº 058/2022, Inexigibilidade Nº 003/2022, e ainda que:

- a) A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

Local/Data

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)

(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)

(Carimbo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº
8.666/93**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ Nº, sediada na, DECLARA, sob as penas da Lei, para surtir efeito junto ao Poder Executivo do Município de Inconfidentes - MG, no Processo Licitatório Nº 058/2022, Inexigibilidade nº 003/2022, pelo atendimento do disposto do Art. 27, inciso V da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, concomitante com o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, data.

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)

(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)

(Carimbo)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ Nº, sediada na, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos do Art. 4º, no inciso VII da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, constante no edital do Processo Licitatório Nº 058/2022, Inexigibilidade nº 003/2022.

Local, data.

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)

(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)

(Carimbo)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, sob pena de não-recebimento dos envelopes

ANEXO V



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ Nº, sediada na, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do Art. 32, §2º da Lei Federal Nº 8.666/93, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar para ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, data.

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)

(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)

(Carimbo)

ANEXO VI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ Nº, sediada na, DECLARA nos termos da Lei Federal Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () Microempresa, conforme inciso I do Art. 3º da Lei Federal Complementar Nº 123/2006.
() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do Art. 3º da Lei Federal Complementar Nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do Art. 3º da Lei Federal Complementar Nº 123/2006 e conhecer na íntegra os termos editalícios, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, data.

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)

(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)

(Carimbo)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento

ANEXO VII



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura do Município de Inconfidentes - MG

Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022 – INEXIGIBILIDADE 003/2022

A empresa, inscrito no CNPJ Nº, sediada na
(endereço completo), por seu representante legal, vem, perante V. Sa., apresentar sua
PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

Item	Descrição	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO MÓVEL DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO, AMBULÂNCIA UTI MÓVEL, INTEGRADA COM PROFISSIONAIS E DOTADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS.	25846	Km	1000	R\$	R\$

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do edital do Processo Licitatório Nº058/2022, Inexigibilidade nº 003/2022, e ainda que:

A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros, transportes, alimentações, hospedagens e outros relacionados à execução/entrega dos produtos/serviços;

Concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



Local, data.

Nome: Cargo:

Identidade:

CPF:

Empresa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº __/___

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022 – INEXIGIBILIDADE 003/2022

O Município de Inconfidentes, com endereço na Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190, Centro, CEP 37576-000, CNPJ 18.028.829/0001-68, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Rosângela Maria Dantas, portadora do CPF 533.618.226-53 e a empresa XXXXXXX, CNPJ nº _____, localizada na _____, nº ____, bairro _____, cidade _____/__, CEP _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado por _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, resolvem firmar o presente Contrato Administrativo, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 058/2022, na modalidade Inexigibilidade nº 003/2022, sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 2889/11 e 3375/15, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço móvel de transferência de pacientes, mediante utilização de ambulância de suporte avançado tipo UTI, integrada com profissionais e dotada de equipamentos e materiais necessários de acordo com as normas estipuladas pela resolução CFM nº 1.671/2003, de 29/07/2003, que dispõe sobre a regulamentação do atendimento Pré-Hospitalar, para atender as demandas do Município de Inconfidentes - MG, especificados no Anexo I deste instrumento e conforme Processo Licitatório Nº 058/2022, Inexigibilidade nº 003/2022.

1.2. Este instrumento não obriga o Município a adquirir os produtos/serviços nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os produtos/serviços que tenham sido regularmente entregues/executados, serão pagos à CONTRATADA, pelo Setor de Tesouraria, conforme os preços descritos no ANEXO I – Mapa de Apuração de Preços desta Ata de Registro de Preços de conformidade com a proposta da licitante vencedora do Processo Licitatório Nº 058/2022, Inexigibilidade nº 003/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente terá vigência de doze meses contados da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor Municipal de Compras e Licitações que convocará o fornecedor para assinar a Autorização de Fornecimento, avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

4.2. O Setor Municipal de Compras e Licitações fiscalizará a qualidade e a entrega dos produtos/serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação.

5.2. O Município fará as aquisições mediante ordem de fornecimento, devendo o fornecedor entregar os produtos/serviços no prazo máximo de até 1 DIA, podendo este prazo ser prorrogado por igual prazo pela Prefeitura Municipal, em casos especiais que não possam ser executados por motivos alheio à vontade de ambas as partes, contados do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Prefeitura Municipal.

5.3. Se o fornecedor se recusar a assinar a Autorização de Fornecimento poderá ser convocado os demais fornecedores credenciados respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1. A aceitação do objeto deste Contrato somente será efetivada após a verificação das condições de uso e execução deste, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituir os produtos/serviços considerados inadequados.

6.2. O recebimento dos produtos/serviços será confiado ao Setor Municipal de Compras e Licitações, que deverá exigir o fiel cumprimento do que estipula a ordem de fornecimento, em confronto com a fatura e nota fiscal, para fins de pagamento.

6.3. Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com as ordens de fornecimento, conforme especificações constantes do Edital de Credenciamento parte integrante deste Contrato e a proposta da licitante vencedora.

6.4. A empresa deverá entregar os produtos/serviços nos locais indicados pela Prefeitura Municipal, através do Setor Municipal de Compras e Licitações ou outro equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

7.1.1. Encaminhar a Ordem de Serviço à Contratada de acordo com as suas necessidades.

7.1.2. Realizar análise da qualidade dos produtos/serviços fornecidos.

7.1.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços.

7.1.4. Fiscalizar os produtos/serviços e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.1.5. Informar à Contratada o nome do servidor responsável pela assinatura da autorização de fornecimento.

7.1.6. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

7.2.2. A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento da ordem de compra e à perfeita execução deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



7.2.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos/serviços, nas mesmas condições e preços registrados no Credenciamento, durante todo o prazo de validade estipulado neste instrumento, no local indicado pela Prefeitura Municipal e quantidade especificada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor Municipal de Compras e Licitações.

7.2.4. Para fornecimento dos produtos/serviços previstos nesta deverá o fornecedor:

7.2.4.1. Recebida à ordem de fornecimento/compra, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até 1 DIA para entrega/execução dos produtos/serviços, podendo este prazo ser prorrogado por igual prazo pela Prefeitura Municipal, em casos especiais que não possam ser executados por motivos alheio à vontade de ambas as partes, conforme especificações do Edital de Credenciamento parte integrante deste Contrato deste Contrato e a proposta da licitante vencedora.

7.2.5. A aceitação final não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a contratada da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade dos produtos/serviços, apurados posteriormente à sua utilização.

7.2.6. As despesas relativas ao fornecimento, impostos, taxas, fretes, seguros, alimentação, transporte e descontos deverão ser incluídos no preço global.

7.2.7. Fornecer os produtos/serviços requisitados apenas mediante apresentação da requisição assinada pelo servidor indicado pela Contratante.

7.2.8. Entregar os produtos/serviços requisitados no local indicado pela Prefeitura Municipal.

7.2.9. As ordens de fornecimento poderão ser emitidas por mês, de conformidade com as necessidades do MUNICÍPIO.

7.2.10. Deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas e contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto.

7.2.11. Deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

7.2.12. Manter, durante todo o prazo de validade do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



7.2.13. Outras obrigações oriundas desta contratação e constantes nos documentos que norteiam o certame.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente, cheque nominal ou boleto bancário em favor da CONTRATADA, tendo como condição e forma: ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NF-e ou mediante parcelamento acordado antecipadamente como o CONTRATADO, desde que os produtos/serviços tenham sido efetivamente entregues/executados e que tenham sido inspecionados e aceitos pelo Setor Municipal de Compras e Licitações ou outro órgão competente.

8.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICOFINANCEIRO

9.1. Os preços serão fixos e irredutíveis.

9.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos produtos/serviços registrados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MEDIÇÃO

10.1. O Setor Municipal de Compras e Licitações providenciará à conferência dos produtos/serviços fornecidos, juntamente com a fatura e requerimento protocolado para fins de conferência de pagamento, anexando toda a documentação exigida pela ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão contratual ocorrerá nas hipóteses e condições abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- a) Recusar-se a assinar o Contrato ou a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido no Edital e neste documento;
- b) Entregar os produtos/serviços com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Fornecimento;
- c) Suspender a entrega, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeita a multa, mais perdas e danos; d) Falir ou dissolver-se;
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial, garantida a prévia defesa, o Município aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, pelo atraso injustificado, até 30 dias, na entrega dos produtos/serviços solicitados;
- c) multa de 10% (dez por cento), pelo atraso superior a 30 dias;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura
- e) Municipal, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município na forma prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º, Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor atualizado da ordem de compra, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



12.3. Considera-se ocorrência passível de multa:

- a) atraso na entrega/execução dos produtos/serviços, após o encaminhamento da ordem de fornecimento;
- b) impedir a realização da fiscalização.

12.4. Os valores das multas deverão ser deduzidos das faturas correspondentes ao mês subsequente ao da ocorrência ou de acordo com o interesse do MUNICÍPIO.

12.5. As multas são independentes e a aplicação de uma não excluirá a possibilidade de aplicação de outras por parte do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e com alterações posteriores, sendo que todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. Vinculam-se a este Contrato os termos do Edital do Processo Licitatório nº 058/2022, Inexigibilidade nº 003/2022 e seus anexos, bem como as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores.

13.3. É vedado caucionar ou utilizar este instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

13.4. A recusa da adjudicatária em assinar ao Contrato ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no Art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores ou promover nova licitação.

13.5. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for compatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

13.6. Os prazos previstos aqui previsto serão contados nos termos do Art. 110 da Lei Federal Nº 8.666/93 com as alterações posteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



13.7. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Ficha
02.08.02.10.301.0008.2044.339039	283
02.08.02.10.301.0008.2044.339039	581
02.08.02.10.302.0008.2045.339039	300
02.08.02.10.302.0008.2045.339039	301
02.08.02.10.302.0008.2045.339039	582

14.2. Ocorrendo a vigência do presente certame em outro exercício financeiro, deverá o Setor de Compras e Licitações adequar às despesas orçamentárias em conformidade com o orçamento em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Fino - MG para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta contratação.

15.2. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Contrato.

Local, data.

MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES

Rosângela Maria Dantas

Prefeita Municipal

CONTRATADA

Representante